



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 614/2014

Protocolo de Publicação Nº 340/2014
Ato LEI
Período de Publicação 26 JUN 2014
a 1
Flor do Sertão/SC 26 JUN 2014
Responsável

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as seguintes Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do município, em razão de estarem com as atividades regulares e especiais paralisadas a mais de 10 (dez) anos e sem projeto para reativação:

- ✓ - JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENO POLEGAR- CENTRO;
- ✓ - ESCOLA ISOLADA BALDUINO GEHM - LINHA MARMELEIRO;
- ✓ - ESCOLA ISOLADA DON PEDRO - LINHA BARRA DO TRAIRAS;
- ✓ - ESCOLA ISOLADA GIACOMO MADALAZZO- LINHA COSTA DO SARGENTO;
- ✓ - ESCOLA ISOLADA MARIA GORETTI - LINHA SARANDI;
- ✓ - ESCOLA ISOLADA PEDRO HELSEN - LINHA FLOR DA SERRA;
- ✓ - ESCOLA ISOLADA PREFEITO ALBINO CERUI CELLA - LINHA ALTO SARGENTO;
- ✓ - ESCOLA ISOLADA PRE. CASTELO BRANCO - LINHA PEDRA BANCA;
- ✓ - ESCOLA ISOLADA PROF. AVELINO CLEMENTE BRANDO - LINHA FUZIL
- ✓ - ESCOLA ISOLADA SANTA CATARINA - LINHA CABECEIRA DO POÇO RITO.

Art. 2º - Os imóveis onde se achavam instaladas as referidas unidades escolares permanecerão ao acervo municipal e, desde já, fica autorizada nova destinação que será procedida a critério, necessidade e interesse público da administração através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

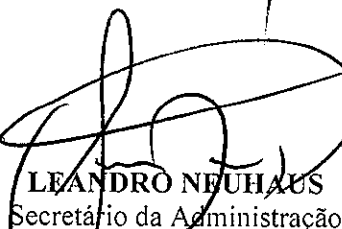
Art. 3º - Para aquilo que interessar ao cumprimento desta lei, ficam extintos os códigos do INEP e SISGESC das unidades escolares acima identificadas, sobretudo para serem procedidas as necessárias baixas em sistemas e acervos de outros organismos públicos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 26 dias do mês de Junho de 2014.


ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data Supra.


LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração